

Juíza de Direito: Mariana Deiró de Santana Brandão  
Diretor de Secretaria: Lucas da Silva Moreira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

17ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8045/ 8095, Salvador-BA  
- E-mail: salvador17vcrime@tjba.jus.br  
salvador17vcrime@tjba.jus.br Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº:0405220-76.2012.8.05.0001

Classe - Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:MINISTERIO PUBLICO

Réu:Pedro Henrique Santos Mata e outros

Prazo:60

60

Intimando(a)(s): PEDRO HENRIQUE SANTOS MATA, Rua Dos Pirineus N 8, Pau Miudo - CEP 40310-230, Salvador-BA, RG 1151680443, nascido em 19/03/1991, brasileiro, natural de Salvador-BA, pai Jorge Luiz de Lima Mata, mãe Jocely dos Santos Parte Conclusiva da Sentença: SENTENÇA Processo nº:0405220-76.2012.8.05.0001 Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação Autor:MINISTERIO PUBLICO Réu:Pedro Henrique Santos Mata e outros Trata-se de Ação Penal movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra Pedro Henrique Santos Pablo e Patrick Felix Ferreira. Porém, diante do decurso de mais de 7 (sete) anos e com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua eficácia, DECLARO EXTINTA presente Ação Penal em face de Pedro Henrique Santos Pablo e Patrick Felix Ferreira, diante do instituto da prescrição antecipada.

Mariana Deiró de Santana Brandão Juíza de Direito. Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Salvador (BA), 16 de junho de 2021.

Juíza de Direito: Mariana Deiró de Santana Brandão  
Diretor de Secretaria: Lucas da Silva Moreira.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo nº: 0562292-53.2017.8.05.0001

Classe Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Autor: AÇO BARRA FORTE COMERCIAL LTDA.

Tipo Completo da

Parte Passiva

Principal <<

Nenhuma informação

disponível >>:

Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação

disponível >>

Prazo: 15

1.ª VARA EMPRESARIAL SALVADOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC) expedido nos autos da Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de AÇO BARRA FORTE COMERCIAL LTDA. PROCESSO N.º 0562292-53.2017.8.05.0001. O Doutor ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA, MM. Juiz de Direito da 1.ª VARA EMPRESARIAL da Comarca de Salvador, do Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo Presente Edital, ficam convocados todos os credores da empresa Aço Barra Forte Comercial Ltda. (CNPJ/MF n.º 08.755.376/0001-18), para comparecerem e se reunirem em assembleia a ser realizada de forma inteiramente virtual, em primeira convocação, no dia 19 de agosto de 2021, com credenciamento a partir da 9h e 30m (nove horas e trinta minutos) para todos os credores, e início às 10 (dez) horas, através de uma plataforma virtual. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 01) Encaminhar a documentação para habilitação, via eletrônica, para o email agcbarraforte@admrecuperacaojudicial.com.br, indicando, no mes-

mo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 9h.30m. (nove horas e trinta minutos), em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão levantar a mão disponível na plataforma, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização do Administrador Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo o Administrador Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [agcbarraforte@admrecuperacaojudicial.com.br](mailto:agcbarraforte@admrecuperacaojudicial.com.br), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual disponível na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto. Em primeira convocação, a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, designada para o dia 26 de agosto de 2021, também com credenciamento a partir da 9h. 30m. (nove horas e 30 minutos) e início às 10 (dez) horas, também através de plataforma virtual na forma dos procedimentos detalhados acima, cuja instalação se dará com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a seguinte ordem do dia: a) deliberação, pelos credores, sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação, encartado às fls. 189-242 dos autos; b) deliberação sobre constituição do Comitê de Credores; e, c) outros assuntos de interesse dos credores. Os credores poderão consultar o Plano diretamente nos autos eletrônicos ou, ainda, no sítio eletrônico da Recuperação Judicial <http://acobarraforte.admrecuperacaojudicial.com.br>. Sem prejuízo do pré-cadastro acima mencionado, os credores que se façam representar na referida assembleia por mandatários ou representantes legais, deverão entregar ao Administrador Judicial, exclusivamente através do endereço de correio eletrônico [agcbarraforte@admrecuperacaojudicial.com.br](mailto:agcbarraforte@admrecuperacaojudicial.com.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da assembleia em 1.<sup>a</sup> convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento, e, em se tratando de sindicato de trabalhadores, deverá apresentar ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia a relação dos associados que pretende representar (art. 37, §§ 4º e 6º, Lei Nº 11.101/2005). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Salvador/BA, 15 de julho de 2021.

Juiz de Direito: Argemiro de Azevedo Dutra  
Subscrivã: Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador